



## PROJETO DE LEI Nº 01 /2021

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERREIROS AO MÍNIMO NACIONAL VALORIZANDO A POLITICA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. O vencimento mínimo pago aos servidores municipais passa a ser de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Os benefícios concedidos por esta Lei ficam extensivos aos funcionários ocupantes de cargos comissionados, contratados e inativos.

Art. 3º. Os reajustes anuais a serem aplicados ao art. 1º desta Lei, ocorreram em 1º de Janeiro do respectivo ano, e serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto, nos termos desta Lei, observados os aumentos e diretrizes previstos nos Decretos ou outros atos normativos do Governo Federal.

Parágrafo único. O Decreto do Poder Executivo a que se refere o caput divulgará a cada ano os valores mensais, diário e horário do salário-mínimo decorrentes do disposto neste artigo, correspondendo o valor diário a 1/30 (um trinta avos) e o valor horário a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor mensal.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em 04 de fevereiro de 2021.

Inclua-se na ordem do dia presente Sessão

Em 23/02/2021

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito

Aprovado em Votação Única  
Em 23/02/2021

Presidente

**A SANÇÃO**

Em 23/02/2021

Presidente

A comissão de Justiça e Redação  
para apresentar parecer

Em 17/02/2021

Presidente

A comissão de Finanças e  
Orçamento para apresentar parecer

Em 17/02/2021

Presidente



### Justificativa ao Projeto de Lei nº 01/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Ferreiros.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei visa assegurar uma remuneração digna a todos os servidores da administração pública municipal.

Para atender adequadamente as demandas administrativas que faz andar a máquina pública, os servidores necessitam ter uma boa remuneração visando à qualidade de vida para evitar que esses profissionais levem seus problemas pessoais para seu serviço, que hoje são vários.

Devido à má remuneração, os servidores acabam se endividando para poder pagar suas despesas pessoais e de manter o sustento mínimo de sua família.

Uma melhora na remuneração, ainda que de forma tímida, produzirá um efeito positivo na vida profissional dos servidores que a tanto se esforça para cumprir com o ofício que lhe foi confiado. Deveras, cabalmente demonstrado está o interesse desta Administração, qual seja o de sempre procurar respeitar e valorizar seus servidores.

Por isso esse projeto entende que uma boa remuneração evita o acúmulo de atividades que desgastam os servidores.

Doutro lado a Constituição prevê "salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, reajustado periodicamente, de modo a preservar o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim" – capítulo II, dos Direitos Sociais, artigo 7º, inciso IV. No cálculo do DIEESE a família considerada é de dois adultos e duas crianças.

Diante do exposto, creio firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei, sob o regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVIRA

Prefeito



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **Parecer nº 001/2021**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2021, (do Poder Executivo Municipal) – Reajusta os Vencimentos dos servidores do Município de Ferreiros ao mínimo nacional valorizando a política salarial, e dá outras providências.**

#### **I – Relatório**

Conforme determinação, o Presidente da Casa encaminhou o referido Projeto de Lei para apreciação e elaboração de parecer por esta Comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei em questão e, adotou o seguinte posicionamento:

#### **II – Parecer do Relator**

Voto pelo conhecimento e aprovação do Projeto de Lei de nº 01/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que reajusta os Vencimentos dos servidores do Município de Ferreiros ao mínimo nacional valorizando a política salarial, e dá outras providências.

Conforme justifica o autor, a referida matéria visa assegurar uma remuneração digna a todos os servidores da administração pública municipal.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em**  
23 de fevereiro de 2021.

  
**LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR**  
**RELATOR/PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **Parecer nº 001/2021**

#### **III Parecer da Comissão**


Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator e, manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei de nº 01/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que reajusta os Vencimentos dos servidores do Município de Ferreiros ao mínimo nacional valorizando a política salarial, e dá outras providências.

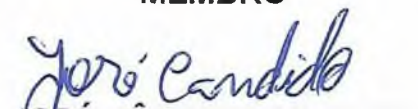
Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 01/2021, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em**  
23 de fevereiro de 2021.

  
**LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR**  
**RELATOR/PRESIDENTE**

  
**JOSINALDO DE ARÚJO SILVA**  
**MEMBRO**

  
**JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA**  
**MEMBRO**



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO**

### **Parecer nº 001/2021.**

#### **III Parecer da Comissão**

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 01/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que reajusta os Vencimentos dos servidores do Município de Ferreiros ao mínimo nacional valorizando a política salarial, e dá outras providências.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 01/2021, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, em  
22 de fevereiro de 2021.

**José Davi Veloso Silva**

**Presidente**

  
**Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior**

**Relator**

  
**Salatiel Paz de Freitas Domingos**

**Membro**

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **Parecer nº 001/2021.**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2021, (do Poder Executivo Municipal) – Reajusta os Vencimentos dos servidores do Município de Ferreiros ao mínimo nacional valorizando a política salarial, e dá outras providências.**

### **I – Relatório**

Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues para sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. Conforme disposto no Art. 42 “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros.

### **II – Parecer do Relator**

O Projeto de Lei está do acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em  
22 de fevereiro de 2020.**

  
**Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior**  
Relator